

Eleições municipais 2016

Reforma eleitoral

Principais mudanças

Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA

OBJETIVOS DA REFORMA

- A reforma eleitoral Lei. N.º 13.165/2015, alterou substancialmente a Lei 9.504/97- Lei Eleitoral, a Lei n.º 9096/95 - Lei dos partidos Políticos e a Lei n.º 4.737/65 - Código Eleitoral, e considerou como escopo da reforma a redução dos gastos de campanha, a participação efetiva da mulher, e a simplificação na administração dos partidos políticos.

Tópicos

- a) - Domicilio eleitoral;
- a.1) - Condutas vedadas,
- b) - Filiação partidária, e mudança de partido;
- c) - Desincompatibilização de cargos empregos e funções;
- d) - Convenções partidárias;
- e) - Registro de candidaturas;
- f) - Da arrecadação e aplicação de recursos;
- g) - Dos gastos de campanha eleitoral;

- h) - Horário eleitoral gratuito;
- i) - Encerramento da campanha;
- j) - Encerramento da conta de campanha eleitoral;
- k) - Prestação de contas da campanha;
- l) - Promulgação do resultado das eleições;
- m) - Diplomação dos eleitos;
- n) - Posse dos candidatos eleitos.

a) - domicilio eleitoral
a.1) – Condutas vedadas

- Prazo de 01 ano antes das eleições.
- Principais vedações;
- Gastos com propaganda governamental no primeiro semestre das eleições;

b) - filiação partidária, e mudança de partido para detentores de mandato eletivo.

- O prazo de filiação partidária
- Mudança de partido para vereadores e deputados

b.1 - Da pré campanha eleitoral.

- Pré - Campanha na internet;
- Atividades financiadas pelos partidos.
- a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos;
- a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

c) - desincompatibilização de cargos empregos e funções.

- Desincompatibilização para todos os cargos.
- Apresentadores de programas em rádio e Televisão (30 de junho)
- Para candidatos à Prefeito o prazo para ocupantes de cargos em comissão é normalmente de quatro (04) meses
- No prazo de três meses (03) meses

Para os candidatos à Câmara Municipal

d) - Convenções partidárias.

- As datas 20 de julho à 05 de agosto do ano da eleição;
- Poderão ser usados gratuitamente prédios públicos para a realização das convenções. (única exceção).
- Legalidade, publicidade;

d.1) – Das coligações

- Majoritária;
- Nomes das Coligações, presidente/ representantes;
- Convenções. Aspectos legais, deliberações, encaminhamento da ata em 24 horas;
- Direito a escolha de números dos candidatos com mandatos;

d.2) - Numero de Candidatos por partido ou coligação.

- Numero de vagas – Vereadores Regra geral;
- A regra no caso de Assembleia Legislativa e Câmara federal, é de 200% nos estados que o numero de deputados federal não ultrapassar à doze (12).
- Preenchimento de vagas por sexo;
- O não preenchimento das vagas corretamente implicará no não registro da chapa.
- - Preenchimento das vagas remanescentes até 02 de setembro de 2016.

e) - REGISTRO DE CANDIDATURAS;

e.1) - Condições de elegibilidade;

e.2) - Dos documentos exigidos;

e.1) - Condições de elegibilidade.

- -Ser alfabetizado, em gozo dos direitos políticos;
- - não tenha perdido o mandato, pelo período remanescente e por oito anos após o término do mandato. (inciso I, II da Art. 55 da CF.);
- Crimes de abuso de poder econômico ou político;
- Condenações em ações transitadas em julgado ou de decisão colegiada;
- No inciso “e” do Art. 1.º da lei 64/90, sendo contado o prazo de oito (08) anos após o término do prazo da condenação;

Condições de elegibilidade

- o *cônjuge* e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção;

e.2) - Dos documentos exigidos;

- - Cópia da ata da convenção,
- - autorização do candidato por escrito,
- - prova de filiação partidária,
- - certidão de quitação eleitoral,
- - cópia do título eleitoral ou certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicílio no prazo previsto no art. 9º;
- - declaração atual de bens, preenchida no Sistema CANDex e assinada pelo candidato,
- - certidões criminais fornecidas
- a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral; em caso de serem positivas as certidões criminais devem ser instruídas com certidão de objeto e pé atualizadas.
- b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
- - fotografia recente do candidato, inclusive dos candidatos a vice-prefeito, em preto e branco, (dimensões: 161 x 225 pixels (L x A

Continuação...

- - comprovante de escolaridade, ou declaração de próprio punho que sabe ler e escrever;
- - prova de desincompatibilização, quando for o caso;
- - propostas defendidas pelos candidatos a prefeito
- - cópia de documento oficial de identificação.
- - Os requisitos legais referentes à filiação partidária, domicílio e quitação eleitoral (requerer) e à inexistência de crimes eleitorais serão da base da justiça eleitoral
- - A Justiça Eleitoral disponibilizará aos partidos políticos, na respectiva circunscrição, até 5 de junho de 2016, a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação eleitoral

Dos documentos, preenchimento vagas

- - As certidões e as propostas de governo deverão ser apresentadas em uma via impressa e em outra digitalizada e anexada ao CANDex.
- Prazo para o pedido de registro de candidaturas;
- Preenchimento das vagas totais;
- Perda de prazo de pedido de registro;
- Preenchimento das vagas remanescentes;
- Idade mínima;
- Limite de gastos de campanha;

f) - Da arrecadação e aplicação de recursos

Para o inicio da arrecadação é necessário que:

- - Tenha feito o pedido de registro da candidatura
- - O nº no CNPJ da respectiva candidatura
- - abertura de conta de campanha
- - Emissão de recibos eleitorais

f.1) Das contas bancárias.

- - Abertura de contas, administração, prazo para a abertura;
- Nos municípios isentos de abertura de contas de campanha

f.2) - Dos recibos eleitorais

- -Condições de emissão de recibos de doações eleitorais, quais os casos;
- Prazo de informação à justiça eleitoral (72 horas)
- -Desnecessidade de emissão de recibo nos casos de:
- -Cessão de bens móveis até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- - uso comum de sedes e materiais.

f.3) - Origem dos recursos.

- - recursos próprios dos candidatos;
- - doações financeiras até o limite de 10% da receita bruta do ano anterior, ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas;
- - doações de partidos políticos e de outros candidatos;
- - comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político;

Origem dos recursos de partidos

- - recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificada a sua origem:
- a) do Fundo Partidário;
- b) de doações de pessoas físicas efetuadas aos partidos políticos;
- c) de contribuição dos seus filiados;
- d) da comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação;
- - receitas decorrentes da aplicação financeira dos recursos de campanha.
- O partido político não poderá transferir para o candidato ou utilizar, direta ou indiretamente, nas campanhas eleitorais, recursos que tenham sido doados por pessoas jurídicas, ainda que em exercícios anteriores (STF, ADI nº 4.650).

g) - Dos gastos de campanha eleitoral

- Limite de gastos;
- Quais gastos serão contabilizados;
- Penas para o descumprimento do limite dos gastos;

Quais são os gastos eleitorais

- - aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;
- - despesas com transporte;
- - correspondência e despesas postais;
- - despesas de instalação, organização e funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;
- - remuneração ou gratificação de qualquer espécie a pessoal;
- - montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;

...gastos eleitorais

- - a realização de comícios ou eventos;
- - produção de programas de rádio, televisão ou vídeo;
- - realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;
- - custos com a criação e inclusão de sítios na Internet;
- - multas aplicadas aos partidos ou candidatos por infração do disposto na legislação eleitoral.
- - produção de **jingles**, vinhetas e **slogans**;

Continuação...

- 10% (dez por cento) com alimentação do pessoal que presta serviços;
- Contratação de pessoal, em municípios com até 30.000 (trinta mil) eleitores, não excederá a 1% (um por cento) do eleitorado, nos maiores 1 contrato a cada 1.000 eleitores;
- vereador: 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos para prefeito, até o máximo de 80% (oitenta por cento) do limite estabelecido para deputados estaduais.(Dep. Estadual é 50% do limite de Dep. Federal)
- 20% (vinte por cento) com aluguel de veículos; (alteração de 2013)
-
- Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados.

Continuação...

- São excluídos; militância não remunerada, pessoal contratado para apoio administrativo e operacional, fiscais e delegados credenciados para trabalhar nas eleições e os advogados,
- O descumprimento dos limites previstos nesta Lei sujeitará o candidato às penas previstas no art. 299 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.
- **“Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:**
- **Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.”**

h) – Do Horário Eleitoral Gratuito.

- O inicio da propaganda eleitoral no rádio e TV, que nas eleições 2016 será a partir do dia 26 de agosto de 2106.
- Horário e frequência da propaganda
- Rádio : 7 – 7:10 / 12:00 – 12:10
- TV : 13 – 13:10 / 20:30 – 20:40
- Tempo total das inserções; setenta (70) minutos diários de segunda a domingo,
- Divisão do tempo:

h.1) -Da propaganda em geral

- A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição (Art. 36 da Lei Eleitoral).
- Informações obrigatórias nos materiais de campanha;

h.2) –Da propaganda em geral: Proibições e Permissões

- Vedação da propaganda em bens públicos;
- Bens particulares, exceções;
- adesivo ou papel, não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado);
- Uso de Carro de Som no horário normal de 8:00 da manhã às 22:00

Continuação...

- -Debates, aprovação e garantia de participação;
- -propaganda eleitoral na internet;

i) – Do encerramento da campanha

- encerrará no dia 29/09/2016,
- Exceções:
- Carreatas, passeatas, comícios, etc;
- **30 de setembro – sexta-feira**
- Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na Internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral

Do encerramento...

- **1º de outubro – sábado**
- Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som,;
- Último dia, até as 22 horas, para a distribuição de material gráfico e a promoção de caminhada, carreata, passeata

Do encerramento...

- **2 de outubro - domingo**
- Dia das eleições
- Às 7:00 horas (horário Local) o presidente da mesa iniciará a instalação da seção eleitoral, na presença dos fiscais partidários.
- **Às 8 horas** - Início da votação, mas antes deve ser impressa a demonstração de que a urna está vazia, que deve ser observadas pelos fiscais partidários.
- **Às 17 horas** - Encerramento da votação (Código Eleitoral, [arts. 144](#) e [153](#)).
- **A partir das 17 horas** - Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

i.1) – No dia das eleições

- Manifestação silenciosa;
- no recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores qualquer tipo de manifestação de propaganda;

No dia das eleições

- - Proibições na cabina de votação
- - é vedado aos fiscais partidários,
- constitui crime o uso de alto-falantes, a propaganda de boca de urna.

Continuação...

- - é permitida a divulgação, a qualquer momento, de pesquisas realizadas em data anterior à realização das eleições;
- a partir das 17 horas do horário local, a divulgação de pesquisas feitas no dia da eleição.
- - Último dia para o partido político requerer o cancelamento do registro do candidato que dele for expulso;
- - Último dia para candidatos arrecadarem recursos e contraírem obrigações.

j) -Do encerramento da conta de campanha eleitoral

Partidos políticos e candidatos podem arrecadar recursos e contrair obrigações até o dia da eleição.

- -Após, permitida a arrecadação de recursos exclusivamente para a quitação de despesas já contraídas e não pagas;
- -Eventuais débitos de campanha não quitados até a data fixada para a apresentação da prestação de contas podem ser assumidos pelo partido;
- -A assunção da dívida de campanha somente é possível por decisão do órgão nacional de direção

Continuação...

- comprovação de despesas já contraídas e não pagas;
- As contas de campanha devem ser encerrada até a data da entrega da prestação de contas;
- As não encerradas nessa data serão encerradas pelo Banco no final do período e comunicado à Justiça Eleitoral.

k) – Prestação de Contas de Campanha Eleitoral.

- Entrega da Prestação de contas 1º de novembro de 2016
- onde houver segundo turno devem ser prestadas até 19/11/2016.

Continuação...

- Divulgação das arrecadações
- Divulgação de relatório financeiro da campanha 15/09;
- Sistema Simplificado de Prestação de contas, gastos menos de 20.000,00 em municípios com menos de 50.000 eleitores;

Continuação...

- doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00;
- Devolução dos valores recebidos de fontes vedadas
- São recursos destinados às campanhas eleitorais:
 - - recursos próprios dos candidatos;
 - - doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas, até o limite de 10% do rendimento bruto do ano anterior (IRPF);
 - - doações de outros partidos políticos e de outros candidatos;

Continuação...

- - comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de
- - recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificada a sua origem e que sejam provenientes:
 - a) do Fundo Partidário,
 - b) de doações de pessoas físicas efetuadas aos partidos políticos;
 - c) de contribuição dos seus filiados;
 - d) da comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação;
- - receitas decorrentes da aplicação financeira dos recursos de campanha.

Continuação...

- - O partido político **não poderá transferir** para o candidato ou utilizar, direta ou indiretamente, nas campanhas eleitorais, recursos que tenham sido doados por pessoas jurídicas, ainda que em exercícios anteriores ([STF, ADI nº 4.650](#)).
- -Utilização de empréstimos para a campanha;

k.1) – Dos Recursos vedados

- - pessoas jurídicas;
- - origem estrangeira;
- - pessoa física que exerça atividade comercial decorrente de concessão ou permissão pública.
- As doações de fontes vedadas, recebidas por qualquer meio devem ser devolvidas sob pena de responsabilização.
- O limite de doação previsto no § 1º do art. 23 será apurado anualmente pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (“Art. 24-C”).

I) - Promulgação do resultado das eleições

A votação através das urnas eletrônicas, possibilita rapidez na apuração do resultado das eleições, em todos os municípios as apurações devem terminar ainda no domingo dia 02/10/2016.

A divulgação provisória se dará com a publicação do resultado até o dia 06/10/2016.

m) - diplomação dos eleitos.

- Os eleitos só serão diplomados depois das votações das contas eleitorais de campanha, aprovadas ou não, sendo que a votação das contas deverão ser publicadas três dias antes da diplomação §1.º do Art. 30 da Lei 9.504/97.

n) - Posse dos candidatos eleitos.

Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil após o dia 1.º da janeiro do ano subsequente às eleições.

Desejamos à todos que façam uma boa gestão e honrem os votos obtidos nas urnas, lembrando sempre que o titular do cargo é sempre o eleitor.

Boa Sorte!

Advogado José Antonio Rosa

Direito Eleitoral

zearosa13@gmail.com

65 3623 0713

65 99811845

90018	MT	ACORIZAL	5.603	1	99.442,41	11.864,64	0,7	0,7	69.609,69	8.305,25	-	100.000,00	-	10.000,00
91910	MT	ÁGUA BOA	14.544	1	1.031.541,83	48.819,15	0,7	0,7	722.079,28	34.173,41	-	722.079,28	-	34.173,41
89877	MT	ALTA FLORESTA	36.320	1	697.486,22	31.065,66	0,7	0,7	488.240,35	21.745,96	-	488.240,35	-	21.745,96
90050	MT	ALTO ARAGUAIA	12.114	1	59.304,13	11.206,11	0,7	0,7	41.512,89	7.844,28	-	100.000,00	-	10.000,00
90042	MT	ALTO BOA VISTA	3.374	1	80.262,00	5.586,40	0,7	0,7	56.183,40	3.910,48	-	100.000,00	-	10.000,00
90077	MT	ALTO GARÇAS	6.863	1	280.513,43	13.340,95	0,7	0,7	196.359,40	9.338,67	-	196.359,40	-	10.000,00
90093	MT	ALTO PARAGUAI	5.843	1	47.838,00	17.605,55	0,7	0,7	33.486,60	12.323,89	-	100.000,00	-	12.323,89
98612	MT	ALTO TAQUARI	6.334	1	290.609,08	6.550,00	0,7	0,7	203.426,36	4.585,00	-	203.426,36	-	10.000,00
90263	MT	APIACÁS	5.233	1	56.414,46	5.013,00	0,7	0,7	39.490,12	3.509,10	-	100.000,00	-	10.000,00
98639	MT	ARAGUAIANA	2.896	1	73.845,40	5.476,94	0,7	0,7	51.691,78	3.833,86	-	100.000,00	-	10.000,00
90239	MT	ARAGUAINHA	898	1	13.890,00	970	0,7	0,7	9.723,00	679	-	100.000,00	-	10.000,00
89893	MT	ARAPUTANGA	11.750	1	231.428,20	27.280,04	0,7	0,7	161.999,74	19.096,03	-	161.999,74	-	19.096,03
90255	MT	ARENÁPOLIS	7.697	1	94.026,61	14.179,98	0,7	0,7	65.818,63	9.925,99	-	100.000,00	-	10.000,00
90271	MT	ARIPIUANÁ	13.232	1	206.087,90	21.517,39	0,7	0,7	144.261,53	15.062,17	-	144.261,53	-	15.062,17
90310	MT	BARÃO DE MELGAÇO	6.124	1	41.424,46	8.485,16	0,7	0,7	28.997,12	5.939,61	-	100.000,00	-	10.000,00
90336	MT	BARRA DO BUGRES	22.733	1	260.401,00	34.767,70	0,7	0,7	182.280,70	24.337,39	-	182.280,70	-	24.337,39
90352	MT	BARRA DO GARÇAS	40.969	1	1.402.243,67	89.492,72	0,7	0,7	981.570,57	62.644,90	-	981.570,57	-	62.644,90
91065	MT	BOA ESPERANÇA DO NORTE	-	1	-	-	0,7	0,7	-	-	-	100.000,00	-	10.000,00
90905	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	3.940	1	83.666,79	17.414,26	0,7	0,7	58.566,75	12.189,98	-	100.000,00	-	12.189,98
90468	MT	BRASNORTE	9.930	1	37.615,35	14.399,55	0,7	0,7	26.330,75	10.079,69	-	100.000,00	-	10.079,69
90476	MT	CÁCERES	61.438	1	668.459,83	79.612,07	0,7	0,7	467.921,88	55.728,45	-	467.921,88	-	55.728,45
98655	MT	CAMPINÁPOLIS	8.590	1	436.061,50	24.788,07	0,7	0,7	305.243,75	17.351,65	-	305.243,75	-	17.351,65
90484	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	18.124	1	159.944,25	20.396,51	0,7	0,7	111.960,98	14.277,56	-	111.960,98	-	14.277,56
90506	MT	CAMPO VERDE	22.140	1	300.464,24	43.782,19	0,7	0,7	210.324,97	30.647,53	-	210.324,97	-	30.647,53

código do Município	UF	MUNICÍPIO	NÚMERO DE ELETORES (a ser atualizado no fechamento do cadastro)	TURNOS REALIZADOS (2012)	MAIOR GASTO DECLARADO EM 2012	FATOR APPLICÁVEL (PREFEITO)	FATOR APPLICÁVEL (VEREADOR)	LIMITE DE GASTOS PARA ELEIÇÃO DE 2016 (VALORES A SEREM ATUALIZADOS EM 20.7.2016)				PRÉVIA DO LIMITE DE GASTOS OBSERVADO O MÍNIMO LEGAL (R\$ 100,000,00 PARA PREFEITO E R\$ 10.000,00 PARA VEREADOR) - VALORES PROVISÓRIOS, A SEREM AJUSTADOS EM 20.7.2016			
								1º TURNO		2º TURNO		PREFEITO		VEREADOR	
								PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	VEREADOR
90743	MT	CAMPOS DE JÚLIO	4.131	1	176.500,00	11.830,17	0,7	0,7	123.550,00	8.281,12	-	123.550,00	-	10.000,00	
90085	MT	CANABRAVA DO NORTE	3.859	1	110.354,21	9.428,94	0,7	0,7	77.247,95	6.600,26	-	100.000,00	-	10.000,00	
91936	MT	CANARANA	13.799	1	165.176,59	38.851,69	0,7	0,7	115.623,61	27.196,18	-	115.623,61	-	27.196,18	
90760	MT	CARLINDA	7.208	1	6.320,00	3.912,00	0,7	0,7	4.424,00	2.738,40	-	100.000,00	-	10.000,00	

91936	MT	CANARANA	13.799	1	165.176,59	38.851,69	0,7	0,7	115.623,61	27.196,18	-	115.623,61	-	27.196,
90760	MT	CARLINDA	7.208	1	6.320,00	3.912,00	0,7	0,7	4.424,00	2.738,40	-	100.000,00	-	10.000,
90549	MT	CASTANHEIRA	5.634	1	113.181,08	3.467,23	0,7	0,7	79.226,76	2.427,06	-	100.000,00	-	10.000,
90590	MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	14.892	1	57.733,00	31.347,00	0,7	0,7	40.413,10	21.942,90	-	100.000,00	-	21.942,
90522	MT	CLÁUDIA	7.782	1	108.667,90	12.730,42	0,7	0,7	76.067,53	8.911,29	-	100.000,00	-	10.000,
98671	MT	COCALINHO	4.961	1	28.065,00	866,19	0,7	0,7	19.645,50	606,33	-	100.000,00	-	10.000,
89796	MT	COLÍDER	22.864	1	627.477,61	42.018,37	0,7	0,7	439.234,33	29.412,86	-	439.234,33	-	29.412,
89788	MT	COLNIZA	17.299	1	448.832,15	30.377,69	0,7	0,7	314.182,51	21.264,38	-	314.182,51	-	21.264,
99015	MT	COMODORO	13.386	1	110.557,80	19.937,00	0,7	0,7	77.390,46	13.955,90	-	100.000,00	-	13.955,
90280	MT	CONFRESA	16.331	1	145.040,23	20.536,95	0,7	0,7	101.528,16	14.375,87	-	101.528,16	-	14.375,
91006	MT	CONQUISTA D'OESTE	2.696	1	159.486,22	31.949,65	0,7	0,7	111.640,35	22.364,76	-	111.640,35	-	22.364,
90425	MT	COTRIGUAÇU	9.161	1	70.576,29	4.599,97	0,7	0,7	49.403,40	3.219,98	-	100.000,00	-	10.000,
90670	MT	CUJABÁ	397.829	2	13.463.343,00	525.482,64	0,5	0,7	6.731.671,50	367.837,85	2.019.501,45	6.731.671,50	2.019.501,45	367.837,
89800	MT	CURVILÂNDIA	3.962	1	87.638,95	6.506,50	0,7	0,7	61.347,27	4.554,55	-	100.000,00	-	10.000,
98337	MT	DÉNISE	5.912	1	156.975,26	7.780,00	0,7	0,7	109.882,68	5.446,00	-	109.882,68	-	10.000,
90697	MT	DIAMANTINO	14.982	1	299.340,69	28.459,22	0,7	0,7	209.538,48	19.921,45	-	209.538,48	-	19.921,
90719	MT	DOM AQUINO	6.046	1	77.652,75	6.760,00	0,7	0,7	54.356,93	4.732,00	-	100.000,00	-	10.000,
90786	MT	FEIJÓ NATAL	5.885	1	157.339,59	8.894,00	0,7	0,7	110.137,71	6.225,80	-	110.137,71	-	10.000,
99031	MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.285	1	115.993,72	9.480,87	0,7	0,7	81.195,60	6.636,61	-	100.000,00	-	10.000,
90824	MT	GAÚCHA DO NORTE	4.163	1	6.059,40	4.952,10	0,7	0,7	4.241,58	3.466,47	-	100.000,00	-	10.000,
90778	MT	GENERAL CARNEIRO	3.263	1	234.122,43	22.302,24	0,7	0,7	163.885,70	15.611,57	-	163.885,70	-	15.611,
90204	MT	GLÓRIA D'OESTE	2.523	1	91.341,42	5.916,03	0,7	0,7	63.938,99	4.141,22	-	100.000,00	-	10.000,
99058	MT	GUARANTÁ DO NORTE	20.155	1	39.798,00	12.542,25	0,7	0,7	27.858,60	8.779,58	-	100.000,00	-	10.000,
90832	MT	GUIRATINGA	8.921	1	377.569,91	16.826,99	0,7	0,7	264.298,94	11.778,89	-	264.298,94	-	11.778,
99074	MT	INDIAVAÍ	2.152	1	84.046,00	8.631,00	0,7	0,7	58.832,20	6.041,70	-	100.000,00	-	10.000,
91081	MT	IPIRANGA DO NORTE	3.341	1	130.023,14	14.212,52	0,7	0,7	91.016,20	9.948,76	-	100.000,00	-	10.000,
91103	MT	ITANHANGÁ	4.198	1	76.840,00	12.698,11	0,7	0,7	53.788,00	8.888,68	-	100.000,00	-	10.000,
98698	MT	ITÁUBA	3.852	1	47.065,32	2.235,72	0,7	0,7	32.945,72	1.565,00	-	100.000,00	-	10.000,
90913	MT	ITIQUIRA	8.261	1	131.940,00	11.437,50	0,7	0,7	92.358,00	8.006,25	-	100.000,00	-	10.000,
90956	MT	JACIARA	19.804	1	468.678,71	25.936,55	0,7	0,7	328.075,10	18.155,59	-	328.075,10	-	18.155,
90565	MT	JANGADA	6.798	1	76.393,21	10.129,02	0,7	0,7	53.475,25	7.090,31	-	100.000,00	-	10.000,
89915	MT	JAUARI	8.296	1	183.371,58	20.132,19	0,7	0,7	128.360,11	14.092,53	-	128.360,11	-	14.092,
98191	MT	JUARA	23.706	1	309.831,74	22.535,84	0,7	0,7	216.882,22	15.775,09	-	216.882,22	-	15.775,
98310	MT	JUÍNA	29.089	1	334.854,03	25.170,60	0,7	0,7	234.397,82	17.619,42	-	234.397,82	-	17.619,
90581	MT	JURUENA	6.355	1	77.150,70	26.027,90	0,7	0,7	54.005,49	18.219,53	-	100.000,00	-	18.219,
91898	MT	JUSCIMEIRA	8.960	1	91.830,00	6.653,85	0,7	0,7	64.281,00	4.657,70	-	100.000,00	-	10.000,
90301	MT	LAMBARI D'OESTE	4.784	1	85.266,57	5.906,00	0,7	0,7	59.686,60	4.134,20	-	100.000,00	-	10.000,
90603	MT	LUCAS DO RIO VERDE	32.093	1	2.518.898,28	94.933,03	0,7	0,7	1.763.228,80	66.453,12	-	1.763.228,80	-	66.453,
91057	MT	LUCIARA	1.981	1	101.782,67	4.657,00	0,7	0,7	71.247,87	3.259,90	-	100.000,00	-	10.000,
98710	MT	MARCELÂNDIA	9.029	1	84.899,86	10.883,77	0,7	0,7	59.429,90	7.618,64	-	100.000,00	-	10.000,
90620	MT	MATUPÁ	9.761	1	75.953,59	6.554,04	0,7	0,7	53.167,51	4.587,83	-	100.000,00	-	10.000,

90620	MT	MATUPÁ	9.761	1	75.953,59	6.554,04	0,7	0,7	53.167,51	4.587,83	-	100.000,00	-	10.000,00
91770	MT	MIRASSOL D'OESTE	19.232	1	417.261,66	48.430,79	0,7	0,7	292.083,16	33.901,55	-	292.083,16	-	33.901,55
91170	MT	NOBRES	11.382	1	460.003,72	22.262,49	0,7	0,7	322.002,60	15.583,74	-	322.002,60	-	15.583,74
91197	MT	NORTELÂNDIA	5.109	1	39.861,50	9.825,00	0,7	0,7	27.903,05	6.877,50	-	100.000,00	-	10.000,00

código do Município	UF	MUNICIPIO	NÚMERO DE ELEITORES (a ser atualizado no fechamento do cadastro)	TURNOS REALIZADOS (2012)	MAIOR GASTO DECLARADO EM 2012	FATOR APPLICÁVEL (PREFEITO)	FATOR APPLICÁVEL (VEREADOR)	LIMITE DE GASTOS PARA ELEIÇÃO DE 2016 (VALORES A SEREM ATUALIZADOS EM 20.7.2016)			PRÉVIA DO LIMITE DE GASTOS OBSERVADO O MÍNIMO LEGAL (R\$ 100.000,00 PARA PREFEITO E R\$ 10.000,00 PARA VEREADOR) - VALORES PROVISÓRIOS, A SEREM AJUSTADOS EM 207.2016			
								1º TURNO		2º TURNO		PREFEITO		VEREADOR
								PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	VEREADOR	1º TURNO	2º TURNO	
91219	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	11.856	1	130.878,10	19.974,30	0,7	0,7	91.614,67	13.982,01	-	100.000,00	-	13.982,00
90387	MT	NOVA BANDEIRANTES	8.942	1	103.757,95	9.658,00	0,7	0,7	72.630,57	6.760,60	-	100.000,00	-	10.000,00
89818	MT	NOVA BRASILÂNDIA	3.614	1	102.000,00	7.547,60	0,7	0,7	71.400,00	5.283,32	-	100.000,00	-	10.000,00
98752	MT	NOVA CANAÁ DO NORTE	9.406	1	120.176,31	21.404,47	0,7	0,7	84.123,42	14.983,13	-	100.000,00	-	14.983,13
90140	MT	NOVA GUARITA	3.418	1	25.132,00	3.128,60	0,7	0,7	17.592,40	2.190,02	-	100.000,00	-	10.000,00
90867	MT	NOVA LACERDA	4.582	1	294.681,15	526.360,90	0,7	0,7	206.276,81	368.452,63	-	206.276,81	-	368.452,63
90166	MT	NOVA MARILÂNDIA	2.585	1	55.000,00	7.477,32	0,7	0,7	38.500,00	5.234,12	-	100.000,00	-	10.000,00
90123	MT	NOVA MARINGÁ	3.778	1	168.523,87	7.167,44	0,7	0,7	117.966,71	5.017,21	-	117.966,71	-	10.000,00
90360	MT	NOVA MONTE VERDE	5.636	1	89.576,23	7.004,68	0,7	0,7	62.703,36	4.903,28	-	100.000,00	-	10.000,00
90646	MT	NOVA MUTUM	21.634	1	770.322,14	41.005,80	0,7	0,7	539.225,50	28.704,06	-	539.225,50	-	28.704,06
90964	MT	NOVA NAZARÉ	2.103	1	112.490,71	15.029,50	0,7	0,7	78.743,50	10.520,65	-	100.000,00	-	10.520,65
98736	MT	NOVA OLÍMPIA	12.092	1	263.398,00	20.182,33	0,7	0,7	184.378,60	14.127,63	-	184.378,60	-	14.127,63
89826	MT	NOVA SANTA HELENA	2.966	1	103.601,33	29.744,87	0,7	0,7	72.520,93	20.821,41	-	100.000,00	-	20.821,41
90883	MT	NOVA UBIATÁ	6.053	1	160.690,00	14.549,68	0,7	0,7	112.483,00	10.184,78	-	112.483,00	-	10.184,78
91952	MT	NOVA XAVANTINA	14.682	1	286.106,05	40.771,24	0,7	0,7	200.274,24	28.539,87	-	200.274,24	-	28.539,87
98795	MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	2.979	1	35.180,70	3.357,90	0,7	0,7	24.626,49	2.350,53	-	100.000,00	-	10.000,00
90808	MT	NOVO MUNDO	5.071	1	91.161,00	6.664,00	0,7	0,7	63.812,70	4.664,80	-	100.000,00	-	10.000,00
90948	MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	1.575	1	82.473,50	1.544,00	0,7	0,7	57.731,45	1.080,80	-	100.000,00	-	10.000,00
98779	MT	NOVO SÃO JOAQUIM	5.153	1	153.496,40	12.938,97	0,7	0,7	107.447,48	9.057,28	-	107.447,48	-	10.000,00
98833	MT	PARANÁITA	7.305	1	299.367,05	20.110,90	0,7	0,7	209.556,94	14.077,63	-	209.556,94	-	14.077,63
89834	MT	PARANATINGA	13.794	1	317.751,62	23.926,72	0,7	0,7	222.426,13	16.748,70	-	222.426,13	-	16.748,70
91812	MT	PEDRA PRETA	12.512	1	119.533,00	31.284,54	0,7	0,7	83.673,10	21.899,18	-	100.000,00	-	21.899,18
98817	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	17.348	1	179.560,31	14.808,65	0,7	0,7	125.692,22	10.366,06	-	125.692,22	-	10.366,06
90344	MT	PLANALTO DA SERRA	2.162	1	60.012,56	9.425,00	0,7	0,7	42.008,79	6.597,50	-	100.000,00	-	10.000,00
91294	MT	POCÔNE	23.006	1	233.682,64	14.558,77	0,7	0,7	163.577,85	10.191,14	-	163.577,85	-	10.191,14

CDUF04	MT	DEPARTAMENTOS	ACASAS	+	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES		
91294	MT	POCONÉ	23.006	1	233.682,64	14.558,77	0,7	0,7	163.577,85	10.191,14	-	163.577,85	-	10.191,1
90700	MT	PONTAL DO ARAGUAIA	4.103	1	105.449,75	11.994,62	0,7	0,7	73.814,83	8.396,23	-	100.000,00	-	10.000,0
91332	MT	PONTE BRANCA	1.737	1	121.373,40	1.617,86	0,7	0,7	84.961,38	1.132,50	-	100.000,00	-	10.000,0
89990	MT	PONTES E LACERDA	30.112	1	552.524,05	76.967,62	0,7	0,7	386.766,84	53.877,33	-	386.766,84	-	53.877,3
98850	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	6.410	1	117.621,48	12.480,67	0,7	0,7	82.335,04	8.736,47	-	100.000,00	-	10.000,0
91359	MT	PORTO DOS GAUCHOS	3.951	1	219.286,75	4.727,00	0,7	0,7	153.500,73	3.308,90	-	153.500,73	-	10.000,0
98876	MT	PORTO ESPERIDIÃO	8.149	1	31.441,00	7.755,00	0,7	0,7	22.008,70	5.428,50	-	100.000,00	-	10.000,0
90182	MT	PORTO ESTRELA	2.950	1	62.858,00	4.354,68	0,7	0,7	44.000,60	3.048,28	-	100.000,00	-	10.000,0
91391	MT	POXOREU	13.792	1	313.087,29	47.915,35	0,7	0,7	219.161,10	33.540,75	-	219.161,10	-	33.540,7
98892	MT	PRIMAVERA DO LESTE	37.898	1	2.060.514,54	95.609,48	0,7	0,7	1442.360,18	66.926,64	-	1.442.360,18	-	66.926,6
90069	MT	QUERÉNCIA	9.584	1	783.574,67	50.119,15	0,7	0,7	548.502,27	35.083,41	-	548.502,27	-	35.083,4
98914	MT	RESERVA DO CABACAL	2.070	1	57.106,09	5.591,80	0,7	0,7	39.974,26	3.914,26	-	100.000,00	-	10.000,0
90662	MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	6.169	1	205.557,84	16.134,57	0,7	0,7	143.890,49	11.294,20	-	143.890,49	-	11.294,2
90441	MT	RIBEIRÃOZINHO	1.767	1	31.173,40	9.395,00	0,7	0,7	21.821,38	6.576,50	-	100.000,00	-	10.000,0
89958	MT	RIO BRANCO	4.131	1	15.365,91	3.972,00	0,7	0,7	10.756,14	2.780,40	-	100.000,00	-	10.000,0
89960	MT	RONDOLÂNDIA	2.813	1	91.422,15	4.654,90	0,7	0,7	63.995,51	3.258,43	-	100.000,00	-	10.000,0
91510	MT	RONDONÓPOLIS	139.167	1	2.741.678,38	99.726,82	0,7	0,7	1.919.174,87	69.808,77	-	1.919.174,87	-	69.808,7
91537	MT	ROSÁRIO OESTE	14.070	1	317.804,00	43.486,20	0,7	0,7	222.462,80	30.440,34	-	222.462,80	-	30.440,3
89974	MT	SALTO DO CÉU	2.789	1	6.657,33	3.351,75	0,7	0,7	4.660,13	2.346,23	-	100.000,00	-	10.000,0
90107	MT	SANTA CARMEM	2.987	1	170.504,31	4.908,91	0,7	0,7	119.353,02	3.436,24	-	119.353,02	-	10.000,0
90980	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	1.616	1	110.653,64	10.020,70	0,7	0,7	77.457,55	7.014,49	-	100.000,00	-	10.000,0
91049	MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.910	1	21.194,00	3.290,31	0,7	0,7	14.835,80	2.303,22	-	100.000,00	-	10.000,0

código do Município	UF	MUNICÍPIO	NÚMERO DE ELEITORES (a ser atualizado no fechamento do cadastro)	TURNOS REALIZADOS (2012)	MAIOR GASTO DECLARADO EM 2012	FATOR APLICÁVEL (PREFEITO)	FATOR APLICÁVEL (VEREADOR)	LIMITE DE GASTOS PARA ELEIÇÃO DE 2016 (VALORES A SEREM ATUALIZADOS EM 20.7.2016)		PRÉVIA DO LIMITE DE GASTOS OBSERVADO O MÍNIMO LEGAL (R\$ 100.000,00 PARA PREFEITO E R\$ 10.000,00 PAR- VEREADOR) - VALORES PROVISÓRIOS, A SEREM AJUSTAD OS EM 207.2016				
								1º TURNO		2º TURNO		PREFEITO		
								PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	VEREADOR	PREFEITO	2º TURNO	
91979	MT	SANTA TEREZINHA	4.868	1	97.077,80	6.407,25	0,7	0,7	67.954,46	4.485,08	-	100.000,00	-	10.000,00
90328	MT	SANTO AFONSO	2.297	1	145.987,25	12.459,00	0,7	0,7	102.191,08	8.721,30	-	102.191,08	-	10.000,00
89843	MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.640	1	231.717,17	20.163,91	0,7	0,7	162.202,02	14.114,74	-	162.202,02	-	14.114,74
91553	MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	15.104	1	732.190,95	30.269,50	0,7	0,7	512.533,67	21.188,65	-	512.533,67	-	21.188,65
91839	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	6.760	1	154.235,50	17.328,19	0,7	0,7	107.964,85	12.129,73	-	107.964,85	-	12.129,73
90026	MT	SÃO JOSÉ DO POVO	3.088	1	48.272,60	18.507,34	0,7	0,7	33.790,82	12.955,14	-	100.000,00	-	12.955,14
91995	MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	11.242	1	208.515,52	22.677,31	0,7	0,7	145.060,86	22.839,12	-	145.060,86	-	22.839,12

90026	MT	SAO JOSE DO PIVO	5.088	1	48.272,60	18.307,34	0,7	0,7	53.790,92	12.955,14	-	100.000,00	-	12.955,14
91995	MT	SAO JOSÉ DO RIO CLARO	11.242	1	208.515,52	32.627,31	0,7	0,7	145.960,86	22.839,12	-	145.960,86	-	22.839,12
90247	MT	SAO JOSÉ DO XINGU	4.092	1	181.232,49	10.584,51	0,7	0,7	126.862,74	7.409,16	-	126.862,74	-	10.000,00
89931	MT	SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	14.473	1	144.095,70	10.980,80	0,7	0,7	100.866,99	7.686,56	-	100.866,99	-	10.000,00
90409	MT	SÃO PEDRO DA CIPA	3.390	1	23.890,04	1.211,11	0,7	0,7	16.723,03	847,78	-	100.000,00	-	10.000,00
90727	MT	SAPEZAL	11.941	1	117.321,20	43.974,70	0,7	0,7	82.124,84	30.782,29	-	100.000,00	-	30.782,29
90921	MT	SERRA NOVA DOURADA	1.470	1	49.952,00	8.405,00	0,7	0,7	34.966,40	5.883,50	-	100.000,00	-	10.000,00
89850	MT	SINOP	80.103	1	1.145.992,60	109.724,76	0,7	0,7	802.194,82	76.807,33	-	802.194,82	-	76.807,33
98930	MT	SORRISO	44.572	1	779.890,80	45.255,00	0,7	0,7	545.923,56	31.678,50	-	545.923,56	-	31.678,50
90220	MT	TABAPORÁ	6.838	1	205.255,96	20.811,92	0,7	0,7	143.679,17	14.568,34	-	143.679,17	-	14.568,34
91855	MT	TANGARÁ DA SERRA	59.876	1	297.989,09	48.591,12	0,7	0,7	208.592,36	34.013,78	-	208.592,36	-	34.013,78
90689	MT	TAPURAH	6.979	1	343.086,63	13.181,28	0,7	0,7	240.160,64	9.226,90	-	240.160,64	-	10.000,00
98957	MT	TERRA NOVA DO NORTE	8.638	1	87.291,49	17.374,83	0,7	0,7	61.104,04	12.162,38	-	100.000,00	-	12.162,38
91618	MT	TESOURO	2.244	1	8.266,00	3.365,08	0,7	0,7	5.786,20	2.355,56	-	100.000,00	-	10.000,00
91634	MT	TORIXORÉU	3.323	1	176.092,53	15.238,15	0,7	0,7	123.264,77	10.666,71	-	123.264,77	-	10.666,71
90840	MT	UNIÃO DO SUL	2.659	1	41.008,00	5.234,80	0,7	0,7	28.705,60	3.664,36	-	100.000,00	-	10.000,00
91022	MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.900	1	162.081,50	24.222,00	0,7	0,7	113.457,05	16.955,40	-	113.457,05	-	16.955,40
91677	MT	VARZEA GRANDE	174.553	1	2.661.847,26	88.091,68	0,7	0,7	1.863.293,08	61.664,18	-	1.863.293,08	-	61.664,18
98973	MT	VERA	6.387	1	101.853,68	29.047,48	0,7	0,7	71.297,58	20.333,24	-	100.000,00	-	20.333,24
91090	MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	9.501	1	349.571,13	10.794,94	0,7	0,7	244.699,79	7.556,46	-	244.699,79	-	10.000,00
98990	MT	VILA RICA	13.571	1	67.960,00	10.356,20	0,7	0,7	47.572,00	7.249,34	-	100.000,00	-	10.000,00
4014	PA	ABAETETUBA	95.423	1	246.398,91	34.940,84	0,7	0,7	172.479,24	24.458,59	-	172.479,24	-	24.458,59
4502	PA	ABEL FIGUEIREDO	5.804	1	196.900,00	23.169,05	0,7	0,7	137.830,00	16.218,34	-	137.830,00	-	16.218,34
4030	PA	ACARÁ	37.173	1	331.328,10	20.930,55	0,7	0,7	231.929,57	14.651,39	-	231.929,57	-	14.651,39
4057	PA	AFUÁ	21.963	1	129.394,84	15.640,86	0,7	0,7	90.576,39	10.948,60	-	100.000,00	-	10.948,60
4260	PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	8.504	1	152.655,00	12.603,75	0,7	0,7	106.858,50	8.822,63	-	106.858,50	-	10.000,00
4073	PA	ALENQUER	34.216	1	140.098,90	17.520,00	0,7	0,7	98.069,23	12.264,00	-	100.000,00	-	12.264,00
4090	PA	ALMEIRIM	21.008	1	105.615,00	14.330,00	0,7	0,7	73.930,50	10.031,00	-	100.000,00	-	10.031,00
4111	PA	ALTAMIRA	63.088	1	1.153.080,00	99.393,64	0,7	0,7	807.156,00	69.575,55	-	807.156,00	-	69.575,55
4138	PA	ANAJÁS	16.429	1	57.180,00	4.535,00	0,7	0,7	40.026,00	3.174,50	-	100.000,00	-	10.000,00
4154	PA	ANANINDEUA	278.049	1	1.248.885,22	108.175,11	0,7	0,7	874.219,65	75.722,58	-	874.219,65	-	75.722,58
4723	PA	ANAPU	14.129	1	308.533,54	15.209,77	0,7	0,7	215.973,48	10.646,84	-	215.973,48	-	10.646,84
4170	PA	AUGUSTO CORRÉA	32.214	1	230.772,21	15.298,35	0,7	0,7	161.540,55	10.708,85	-	161.540,55	-	10.708,85
4340	PA	AURORA DO PARÁ	15.096	1	89.147,77	10.574,00	0,7	0,7	62.403,44	7.401,80	-	100.000,00	-	10.000,00
4197	PA	AVEIRO	9.356	1	48.900,00	4.897,23	0,7	0,7	34.230,00	3.428,06	-	100.000,00	-	10.000,00
4219	PA	BAGRE	11.818	1	47.541,82	13.870,00	0,7	0,7	33.279,27	9.709,00	-	100.000,00	-	10.000,00
4235	PA	BAIÃO	21.979	1	21.788,00	24.076,60	0,7	0,7	15.251,50	16.853,62	-	100.000,00	-	16.853,62
4588	PA	BANNACH	3.506	1	99.193,05	18.638,78	0,7	0,7	69.435,14	13.047,15	-	100.000,00	-	13.047,15
4251	PA	BARCARENA	70.283	1	1.529.145,50	49.532,85	0,7	0,7	1.070.401,85	34.673,00	-	1.070.401,85	-	34.673,00
4278	PA	BELÉM	1.007.433	2	2.114.792,41	410.668,00	0,5	0,7	1.057.396,21	287.467,60	317.218,86	1.057.396,21	317.218,86	287.467,60
4804	PA	BELTERRA	13.678	1	83.182,30	17.262,50	0,7	0,7	58.227,61	12.083,75	-	100.000,00	-	12.083,75